PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preenchero recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação,por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

Razão Social/Nome:_____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP_____
Telefone:_____Fax:_____
Representante Legal_____CPF:_____
Nº do Registro na Junta Comercial:_____
Data do Registro na Junta Comercial:_____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura RG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO :	**Nº 162/2026**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure),** conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO:	**MENOR PREÇO ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	**BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br**
DATA DE ABERTURA:	**04 de dezembro de 2026**
HORÁRIO FINAL DO CREDENCIAMENTO:	**09h00min (NOVE HORAS)**
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/ HABILITAÇÃO:	**09h00min (NOVE HORAS)**
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET:	**A PARTIR DAS 09H30min (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:	Na internet, através do site: **www.bnc.org.br** e no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php, e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS:	Na internet, através do site: **www.bnc.org.br** ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO,** com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº **162/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICOnº 024/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site: **http:// www.bnc.org.br** em conformidadecom as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, em

conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor total pago para esta contratação é de **R$ 38.446,40 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos parao aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site http:// www.bnc.org.br.**

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epigrafre, poderá ser feitodas **16h00min do dia 16/11/2026 até as 09h00min. do dia 04/12/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min dia 04/12/2026**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadosdiretamente no site da BNC no endereço eletrônico www. bnc.org.br, acesso "cadastro de fornecedores".

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas atravésda central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecidaatravés dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos,conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.11. Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.12. **Modo de disputa:** ABERTO.

1.13. **PREFERÊNCIA ME/EPP:** SIM

1.14 – **DOS LANCES:**

ITEM	HORÁRIO DOS LANCES
01	A PARTIR DAS 09:30

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I,** e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. **RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS
ANEXO IX - SIMPLES NACIONAL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente

exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.
3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP** do ramo pertinente ao objeto licitado.
3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.
3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam aoseu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá serprestada com plena veracidade.**
3.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;
3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante comoempresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a próprialicitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impedema licitação ou a contratação de serviço que inclua comoencargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidadede integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro,somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumecomo firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br
4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostase lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.3.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cadasegmento.

5.3.4. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (impostode Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.3.5. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual dacorrespondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.3.6. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.3.7. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de empresade pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de empresa de pequeno porte nos termos daLei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefíciosdo regime tributário diferenciado.

5.3.8. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas

decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquermeio quando do envio da primeira proposta; Quando a empresa for encaminhar a proposta Reajustada ela deverá encaminhar em papel timbrado da empresa e estar devidamente identificada.
5.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja EPP e informar em campo próprio daplataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.5. - É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preçoofertado.

5.6. - Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.7. - Declaração da licitante de que:
I)se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral,por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.
III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança naPREFEITURA:
- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgaçãodas propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Pregoeira a avaliar aaceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema paraparticipar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantesserão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço

registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance,reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 A pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP,conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " MENOR PREÇO POR ITEM", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

7.2.5.5. Persistindo o empate será realizado sorteio pela própria Plataforma do Pregão Eletronico.

7.3. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superaçãodo valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhaanexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado

em primeiro lugardeverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação pore-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta dolicitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação
da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificaçõesconstantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, olicitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.26.2 - A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dositens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativosa:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente,na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidosperante a Justiça do Trabalho.

8.4. Os critérios de habilitação **- Qualificação Técnica** a serem atendidos pelo licitante são os seguintes:

8.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2. Deverão ser apresentados os registros, licenças, autorizações sanitárias e/ou demais documentos necessários à execução do objeto, inclusive a comprovação da regularização sanitária e registro válido do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação aplicável.

8.4.3. A licitante deverá demonstrar que dispõe de condições técnicas e operacionais para realizar a entrega, a instalação, a configuração inicial, a manutenção preventiva e corretiva e a assistência técnica do equipamento com regime de plantão de urgência durante toda a vigência contratual.

8.4.3.1. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados ou autorizados, observadas as exigências dos órgãos competentes e as instruções do fabricante.

8.4.3.2. A documentação técnica do fabricante, incluindo catálogo, ficha técnica ou manual, poderá ser exigida para comprovação do atendimento às especificações mínimas do equipamento previstas neste Termo de Referência.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) CFM;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.**

8.6.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.7.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma

do Anexo XXIX;.

8.8. Certidão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.9. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo XVI;

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitaçãoeconômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeira.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizadosjunto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Pregoeira poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

8.17. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PREGOEIRA ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual diligência, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeira.

8.21.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.21.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.21.3. A não-regularização da documentação fiscal da empresa de pequeno porteno prazo previsto no item 8.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ourevogar a licitação.

8.22. **Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de**

preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital,contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.23. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação daintenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br
9.3. O recurso será dirigido a Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de "Recurso/Contrarrazão", observados os prazos estabelecidos.
9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentadoà autoridade competente.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até quesobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando nãojustificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sidoadvertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para ocertame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obraou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou aointeresse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinçãodo instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeitafosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumentocontratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame oupara as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada,no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula docontrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas eorientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data daabertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada peloagente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Pregoeira e passa a integrar este Edital,independente de transcrição.

12– DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termode Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital **(Anexo III),** podendo esse prazo ser prorrogadouma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceitopelo MUNICÍPIO.

12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiverconhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual **(Anexo III),** pelofornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a)não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b)deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº b14.133/2021.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos

documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.7.A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:
a) **nº do Processo (162/2026);**
b) **nº do Pregão Eletrônico (024/2026);**

13.9- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VII, VIII e IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.9.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibrea renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Dotação 435:** 1.500.95

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termose condições deste Edital e Anexos.
16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira, quando solicitado.
16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php, por meio das consultas do quadro ***"Licitações"***.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõemo processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serácompetente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa-Quatro, 12 de novembro de 2026.

LIVIA ROCHA LOURES
Assinado de forma digital por LIVIA ROCHA LOURES
Dados: 2026.11.13 14:48:49 -03'00'

Lívia Rocha Loures
Pregoeira

SAMMYA SANTOS ANTUNES:06228120689
Assinado de forma digital por SAMMYA SANTOS ANTUNES:06228120689
Dados: 2026.11.13 14:51:21 -03'00'

Sâmmya Santos Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOACIR DE MIRANDA ROLIM FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula Nº 11.944

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure)

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de suporte ventilatório do tipo BiPAP (pressão positiva em vias aéreas por dois níveis), portátil e microprocessador, indicado para suporte a paciente com distrofia muscular. O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente: modos ventilatórios configuráveis (mínimo CPAP, S, S/T, T e PC); ajuste de pressão inspiratória (IPAP) e expiratória (EPAP); sistema de umidificação térmica integrada ou aquecida contínua; bateria interna ou externa recarregável integrada de longa duração com autonomia mínima de 08 (oito) horas; alarmes visuais e sonoros de segurança (apneia, baixa pressão, desconexão e bateria baixa). O item deve incluir na locação todos os acessórios necessários para o funcionamento contínuo: circuito respiratório (traqueia) compatível, filtros descartáveis e máscara de interface adequada ao biotipo do paciente, além de assistência técnica preventiva, corretiva e plantão 24 horas para substituição emergencial em caso de pane.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) equipamento respiratório do tipo BiPAP (*Bilevel Positive Airway Pressure*) moderno, portátil, com bateria de longa duração, circuito e sistema de umidificação contínua integrado, visando o atendimento imediato da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5000400-84.2021.8.13.0476, em favor da paciente menor B. D. S. M.

1.2. Classificação do objeto e modalidade de licitação

O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, desde que suas características, padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. Indicação de marca ou modelo

Não será exigida marca ou modelo específico para o equipamento, devendo ser atendidas as especificações técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventual indicação de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e nas hipóteses legalmente admitidas.

1.4. Amostra, prova de conceito e carta de solidariedade

Não haverá exigência de amostra ou prova de conceito, salvo se identificada necessidade técnica devidamente justificada e prevista no edital.

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se mostrar necessária ao objeto desta contratação.

1.5. Parcelamento do objeto

Considerando que o objeto compreende a locação de um equipamento, seus acessórios e os serviços necessários à instalação, manutenção e assistência técnica, a contratação deverá assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento adequado do equipamento durante a vigência contratual.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições de início da execução.

Considerando a necessidade de disponibilização contínua do equipamento para atendimento da paciente, a contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação, quando cabível, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Justificativa dos quantitativos

A contratação prevê a locação de 01 (um) ventilador mecânico pulmonar pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade identificada para atendimento de paciente em cumprimento de ordem judicial.

Os quantitativos e o período estimado encontram-se respaldados no Estudo Técnico Preliminar

e nos demais documentos que instruem o processo, considerando a expectativa de necessidade anual de suporte à vida da paciente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V.Mensal	V. Total
01	Locação de Ventilador Técnico / BiPAP portátil, com dois níveis de pressão, umidificador contínuo acoplado e bateria com autonomia mínima de 8 horas. Incluso fornecimento de circuito completo (traqueia, filtros, máscara) e assistência técnica de urgência 24h. Conforme decisão judicial (Proc. 5000400-84.2021.8.13.0476).	Mês	12	3.203,86	38.446,40

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento de determinação judicial, decorrente de sentença que impõe ao Município de Passa Quatro/MG a obrigação de disponibilizar ventilador mecânico pulmonar para atendimento à paciente contemplada pela decisão.

2.2. A disponibilização do equipamento, acompanhado de umidificador universal, nobreak e circuito, é necessária para assegurar o suporte ventilatório prescrito e a continuidade do tratamento, conforme as necessidades clínicas da paciente e os termos da decisão judicial. Conforme o Relatório Médico emitido pelo Dr. Leonardo Morato de Oliveira (CRM-MG 36304), a paciente é diagnosticada com Distrofia Muscular Idiopática Progressiva e apresenta quadro de dependência total e contínua (24 horas por dia) de suporte ventilatório, gerando risco iminente de morte em caso de interrupção.

2.3. Trata-se de serviço essencial, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade do tratamento e a assistência prestada à paciente, tornando necessária a manutenção da disponibilidade do equipamento durante o período indicado.

2.4. A contratação anterior teve como objeto a locação de ventilador mecânico pulmonar, acompanhado de umidificador universal, nobreak e circuito, destinado à utilização contínua e domiciliar, sendo necessária a adoção das providências administrativas para assegurar o cumprimento contínuo da obrigação judicial.

2.5. A locação mostra-se adequada à necessidade da Administração, por permitir a disponibilização do equipamento com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e, quando necessário, substituição do equipamento em caso de falha, transferindo o risco de obsolescência e interrupção do tratamento ao contratado.

2.6. A contratação deverá observar os termos da sentença judicial e as demais condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar o atendimento da determinação e a continuidade do tratamento prescrito.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

O equipamento e seus acessórios, objeto da locação, deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

3.1. **Equipamento BiPAP:** Equipamento eletrônico para suporte ventilatório não invasivo, com funcionamento por dois níveis de pressão positiva nas vias aéreas (IPAP e EPAP), com ajuste dos parâmetros ventilatórios, destinado ao uso domiciliar contínuo por paciente pediátrica, devendo ser compatível com a faixa etária, as necessidades clínicas e a prescrição médica da paciente.

3.2. **Portabilidade:** Equipamento compacto, com peso e dimensões que permitam o transporte seguro, acompanhado de alça ou bolsa apropriada para transporte, viabilizando o deslocamento diário da paciente.

3.3. **Bateria:** Bateria interna ou externa recarregável, com autonomia mínima de 8 (oito) horas de funcionamento contínuo, comprovada por documentação técnica do fabricante, nas condições de uso previstas para o equipamento. Deverá permitir o funcionamento durante os deslocamentos da paciente e em situações de interrupção da alimentação elétrica local.

3.4. **Umidificação:** Umidificador integrado ou acoplado ao equipamento, adequado ao uso contínuo, com possibilidade de ajuste do nível de umidificação. Possuirá controle de temperatura e reservatório de água de fácil higienização/autoclavável para prevenir o ressecamento de vias aéreas.

3.5. **Circuito respiratório e acessórios:** O equipamento deverá ser fornecido com circuito respiratório completo e compatível com o modelo ofertado, incluindo, no mínimo, 01 (uma) traqueia, os filtros necessários ao funcionamento e 01 (uma) máscara compatível com a faixa etária, o biotipo e as necessidades clínicas da paciente pediátrica.

3.6. **Alimentação elétrica:** Deverá acompanhar fonte de alimentação, cabo de energia,

carregador de bateria e sistema de alimentação de emergência do tipo nobreak compatível com o aparelho.

3.7. **Regularidade sanitária e documentação:** O equipamento deverá possuir regularização sanitária e registro válidos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de Certificado de Calibração recente e manual de instruções em língua portuguesa.

3.8. **Manutenção e funcionamento:** Durante todo o período de locação, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado do equipamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, conforme as orientações do fabricante, bem como pela substituição de componentes defeituosos e pela assistência técnica com plantão 24 horas.

3.9. **Verificação técnica:** O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas e seguras de funcionamento, com os registros de manutenção, ensaios ou calibrações aplicáveis ao modelo.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento deverá ser do tipo BiPAP, destinado à ventilação não invasiva domiciliar, adequado às necessidades clínicas de paciente pediátrica, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- **a)** ser equipamento eletrônico microprocessado para suporte ventilatório não invasivo, com funcionamento por dois níveis de pressão positiva nas vias aéreas, sendo pressão inspiratória (IPAP) e pressão expiratória (EPAP), com possibilidade de ajuste independente;
- **b)** disponibilizar os modos ventilatórios espontâneo (S), espontâneo/temporizado (S/T) e temporizado (T), ou outros modos tecnicamente equivalentes que atendam à prescrição médica;
- **c)** permitir o ajuste das pressões inspiratória e expiratória em faixas compatíveis com a prescrição médica e com as necessidades clínicas da paciente;
- **d)** possuir recursos de ajuste da sensibilidade inspiratória e dos parâmetros ventilatórios necessários ao tratamento prescrito;
- **e)** possuir sistema de umidificação contínua integrado ou acoplado, com possibilidade de ajuste do nível de umidificação, adequado ao uso domiciliar;

- **f)** possuir bateria interna ou externa recarregável que assegure autonomia mínima de 8 (oito) horas de funcionamento contínuo, comprovada por documentação técnica do fabricante;
- **g)** possibilitar o monitoramento da carga ou da autonomia restante da bateria e permitir sua recarga por fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local;
- **h)** possuir visor digital e controles que permitam a configuração e a visualização dos parâmetros operacionais necessários à utilização segura do equipamento;
- **i)** dispor de alarmes e recursos de segurança compatíveis com a modalidade de ventilação não invasiva (apneia, baixa pressão, desconexão e bateria baixa);
- **j)** permitir a utilização de circuito respiratório compatível com o modelo ofertado, incluindo traqueia, filtros, conexões e demais componentes;
- **k)** acompanhar, no mínimo, 01 (uma) máscara respiratória compatível com a faixa etária, o biotipo e as necessidades clínicas da paciente, em tamanho adequado;
- **l)** permitir o uso de bateria e umidificador nas condições previstas pelo fabricante, devendo a contratada informar eventuais limitações de funcionamento quando o equipamento estiver operando com bateria;
- **m)** apresentar dimensões e peso compatíveis com o transporte e a utilização domiciliar, acompanhado de bolsa ou estojo de transporte;
- **n)** ser fornecido com fonte de alimentação, cabo de energia, carregador de bateria, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis;
- **o)** possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- **p)** ter seu atendimento às especificações técnicas comprovado por catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, a ser apresentado pela licitante;
- **q)** durante todo o período de locação, a contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pela substituição de componentes defeituosos e pela adoção das providências necessárias à continuidade da assistência em caso de falha.

5. ACESSÓRIOS E COMPONENTES INCLUSOS

5.1. Deverão integrar a locação, sem cobrança adicional para o Município, todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento BiPAP, incluindo umidificador integrado ou acoplado, bateria e respectivo carregador, circuito respiratório completo, traqueia, filtros, máscara compatível com as necessidades clínicas da paciente, cabos de alimentação, conexões, adaptadores e sistema de nobreak para alimentação de emergência.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela substituição periódica dos filtros, circuitos respiratórios, máscaras e demais componentes sujeitos a desgaste ou necessidade técnica, observadas as recomendações de higiene e segurança, sem custos adicionais para o Município durante a vigência contratual.

5.3. Caso seja tecnicamente necessário para assegurar a alimentação elétrica e a continuidade do funcionamento do equipamento, deverá ser fornecido sistema de alimentação de emergência compatível, como bateria externa ou nobreak, sem cobrança adicional para o Município.

5.4. Todos os acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado e adequados à finalidade de uso, devendo a contratada assegurar sua instalação, configuração e prestar as orientações necessárias à utilização segura no domicílio.

6. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento BiPAP durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para o Município.

6.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com o objetivo de preservar o funcionamento adequado e seguro do equipamento.

6.3. A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que identificada falha, defeito ou irregularidade que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado e seguro do equipamento ou de seus acessórios.

6.4. Caso o equipamento apresente defeito que impeça ou comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata por outro equipamento de

características técnicas compatíveis ou superiores, devidamente regularizado perante a Anvisa, de forma a evitar a interrupção do tratamento.

6.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações de manutenção, esclarecimentos técnicos e suporte relacionado ao funcionamento do equipamento, informando os meios de contato e os procedimentos para abertura de chamados.

6.6. Considerando a necessidade vital de continuidade do suporte ventilatório, a contratada deverá assegurar plantão e atendimento técnico de urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, minimizando qualquer risco de interrupção do tratamento.

6.7. A contratada deverá manter registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas, disponibilizando-os à fiscalização contratual sempre que solicitado.

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO

7.1. A contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração inicial do equipamento BiPAP no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Administração, ressalvado prazo menor previsto na decisão judicial ou determinado pela urgência clínica do paciente.

7.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer no endereço domiciliar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas para o atendimento da paciente.

7.3. A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado, observadas as instruções técnicas, as condições de segurança e os requisitos necessários ao funcionamento adequado do equipamento.

7.4. A configuração inicial deverá respeitar estritamente a prescrição médica e as orientações do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento da paciente. A contratada não poderá modificar parâmetros clínicos por iniciativa própria.

7.5. A contratada deverá fornecer orientação prática sobre o funcionamento do equipamento, o uso dos acessórios, a limpeza, a conservação, a recarga da bateria e os cuidados básicos de segurança, destinada à paciente, aos familiares ou aos responsáveis por sua assistência domiciliar.

7.6. A contratada deverá orientar os responsáveis quanto aos procedimentos a serem adotados

em caso de falha, acionamento de alarmes, interrupção de energia elétrica ou necessidade de acionamento do plantão técnico.

7.7. Ao concluir a instalação, a contratada deverá verificar e testar o pleno funcionamento de todo o sistema (equipamento, bateria, umidificador e circuito respiratório) na presença dos responsáveis.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O equipamento BiPAP deverá ser entregue, instalado e disponibilizado no domicílio da paciente, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Passa Quatro/MG, atendendo à decisão judicial correspondente.

8.2. Quando necessário e mediante solicitação, a contratada deverá realizar o atendimento técnico e manutenções no endereço informado pela Administração, inclusive em localidades rurais situadas no território municipal.

8.3. O endereço específico para entrega ou assistência técnica será informado formalmente por ocasião da solicitação, devendo a contratada observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação quando legalmente cabível, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Eventuais prorrogações dependerão da demonstração da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade de créditos orçamentários e da manutenção das condições de habilitação da empresa, mediante formalização no processo administrativo.

10. QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

10.1. A contratação contemplará a locação de 01 (um) equipamento BiPAP para ventilação não invasiva domiciliar, acompanhado de umidificador, bateria, circuito respiratório completo e demais acessórios previstos neste TR, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao cumprimento da ordem judicial.

10.2. O equipamento será de uso exclusivo da paciente indicada na decisão judicial, devendo sua utilização observar rigorosamente a prescrição médica e o acompanhamento dos profissionais de saúde responsáveis.

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, conforme o valor contratado, condicionado à efetiva e ininterrupta disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, mediante ateste do Fiscal do Contrato.

10.4. A locação deverá ser mantida durante o período contratual, observada a necessidade contínua de preservação da vida da paciente e os limites legais das responsabilidades pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- **a)** disponibilizar o equipamento BiPAP e todos os acessórios e componentes descritos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;
- **b)** realizar a entrega, a instalação e a configuração inicial do equipamento no endereço domiciliar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **c)** manter o equipamento e seus acessórios sob rigoroso regime de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, arcando com todos os custos operacionais e de deslocamento;
- **d)** fornecer e substituir, sem custos para o Município, os filtros, circuitos respiratórios, máscaras e demais componentes sujeitos a desgaste ou troca periódica;
- **e)** providenciar o reparo ou a substituição imediata do equipamento em caso de defeito ou pane, fornecendo aparelho substituto de características equivalentes ou superiores devidamente regularizado na ANVISA;
- **f)** disponibilizar canal de plantão técnico e suporte 24 horas por dia para chamados emergenciais;
- **g)** treinar e orientar os familiares ou responsáveis quanto ao manuseio, higiene e rotinas básicas de segurança do aparelho;

- **h)** abster-se de alterar qualquer parâmetro clínico ou configuração ventilatória sem a prévia e expressa autorização da equipe médica assistente;
- **i)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação exigidas na licitação;
- **j)** responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- **k)** comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência técnica que possa comprometer a continuidade do suporte ventilatório da paciente;
- **l)** cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na decisão judicial que ampara a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- **a)** fornecer à Contratada as informações necessárias à entrega e instalação do equipamento, respeitada a proteção de dados pessoais e de saúde da paciente;
- **b)** comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou necessidades de suporte técnico identificadas;
- **c)** viabilizar o acesso dos profissionais da Contratada ao local de instalação para a realização de entregas, vistorias e manutenções;
- **d)** exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidores formalmente designados;
- **e)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os prazos e condições pactuados, após o devido ateste da fatura pela fiscalização;
- **f)** notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para correção;
- **g)** aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme identificação a seguir:

- **Gestora do Contrato:** Sâmmya Santos Antunes, Secretária Municipal de Saúde.
- **Fiscal do Contrato:** Ricardo Prado de Souza Jr., Chefe do Núcleo P.I.A.C.

13.2. Compete à Gestora do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias, avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a entrega, a instalação, a disponibilidade e o adequado funcionamento do equipamento BiPAP e de seus acessórios, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à Gestora eventuais irregularidades, para adoção das providências cabíveis.

13.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O equipamento BiPAP e seus acessórios serão recebidos após a entrega e a instalação, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Administração poderá recusar o recebimento do equipamento ou de seus acessórios caso apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção das falhas, a substituição dos componentes ou a substituição do equipamento, conforme a natureza da ocorrência e as condições contratuais.

14.4. O recebimento do equipamento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades quanto ao funcionamento adequado, à manutenção e à continuidade da disponibilização durante toda a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovação da regular execução do objeto e ateste do Fiscal do Contrato, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros estabelecidos no instrumento contratual.

15.2. O valor mensal devido corresponderá ao preço contratado pela locação de 01 (um) equipamento BiPAP, acompanhado dos acessórios previstos neste Termo de Referência, incluindo os custos de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, conforme as condições da contratação.

15.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento e ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e respectivo ateste da fiscalização.

15.4. A Nota Fiscal deverá identificar o objeto contratado e o período de referência do pagamento, de forma a permitir a conferência da prestação e o ateste pela fiscalização contratual.

15.5. Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão as disposições do contrato e as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros e procedimentos previstos na legislação vigente.

16.2. A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo a locação do equipamento BiPAP e seus acessórios, entrega, instalação, configuração inicial, manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, substituições, assistência técnica, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

16.3. O valor estimado deverá considerar o período inicial de 12 (doze) meses de locação, de modo a permitir a adequada avaliação da despesa total prevista para a contratação.

17. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. O objeto consiste na locação de equipamento BiPAP para ventilação não invasiva domiciliar, incluindo os acessórios, a instalação, a manutenção e a assistência técnica necessários à sua utilização.

17.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A seleção da contratada será realizada por **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

18.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

18.2. Deverão ser apresentados os registros, licenças, autorizações sanitárias e/ou demais documentos necessários à execução do objeto, inclusive a comprovação da regularização sanitária e registro válido do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação aplicável.

18.3. A licitante deverá demonstrar que dispõe de condições técnicas e operacionais para realizar a entrega, a instalação, a configuração inicial, a manutenção preventiva e corretiva e a assistência técnica do equipamento com regime de plantão de urgência durante toda a vigência contratual.

18.3.1. Os serviços de instalação e manutenção deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados ou autorizados, observadas as exigências dos órgãos competentes e as instruções do fabricante.

18.3.2. A documentação técnica do fabricante, incluindo catálogo, ficha técnica ou manual, poderá ser exigida para comprovação do atendimento às especificações mínimas do equipamento previstas neste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que for mais vantajoso para a administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sendo atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

- **Ficha 433:** 1.500.95 / 1.600.11
- **Ficha 435:** 1.500.95

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O ventilador mecânico pulmonar e seus acessórios deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso e funcionamento, atendendo às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

21.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual, observadas as obrigações assumidas.

21.3. Na hipótese de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, reparo ou substituição, a contratada deverá adotar previamente as providências necessárias para evitar a interrupção do tratamento, inclusive mediante disponibilização imediata de equipamento substituto compatível com a prescrição médica.

21.4. A execução contratual deverá observar a estrita finalidade da contratação, destinada ao cumprimento da determinação judicial, assegurando as condições necessárias à continuidade do tratamento prescrito à paciente menor B. D. S. M.

21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal vigente, observadas as dotações orçamentárias e as respectivas fontes de recursos indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II-
ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO JUDICIAL: nº 5000400-84.2021.8.13.0476
PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP, acompanhado dos acessórios, insumos e serviços de assistência técnica necessários à sua utilização, visando ao cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000400-84.2021.8.13.0476.

O estudo busca identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG, considerando as especificações médicas, a continuidade do suporte ventilatório prescrito, a segurança da paciente, a disponibilidade de manutenção e assistência técnica e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por meio da análise das alternativas disponíveis no mercado, pretende-se fundamentar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público e às exigências judiciais, assegurando condições adequadas para a prestação contínua da assistência necessária à paciente.

OBJETO: Locação de Ventilador Técnico/BiPAP portátil, com dois níveis de pressão, umidificador contínuo acoplado e bateria com autonomia mínima de 8 horas. Incluso fornecimento de circuito completo (traqueia, filtros, máscara) e assistência técnica de urgência 24h. (Cumprimento de Ordem Judicial)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de cumprimento imediato da Decisão Judicial de Antecipação de Tutela de Urgência exarada nos autos do Processo nº 5000400-84.2021.8.13.0476, em trâmite no Juizado Especial da Comarca de Passa Quatro/MG, que impõe ao Município a obrigação de fornecer suporte ventilatório contínuo à paciente menor B. D. S. M.

1.2. Conforme Relatório Médico detalhado emitido pelo Dr. Leonardo Morato de Oliveira (CRM-MG 36304), a paciente é diagnosticada com Distrofia Muscular Idiopática Progressiva, uma patologia neuromuscular degenerativa severa. O quadro clínico impõe dependência total, contínua e ininterrupta (24 horas por dia) de suporte ventilatório mecânico não invasivo.

1.3. A interrupção ou ausência do fornecimento do equipamento e de seus insumos correlatos gera o colapso respiratório da paciente e acarreta risco iminente de morte. Logo, a necessidade administrativa confunde-se com o dever constitucional de garantia do direito fundamental à vida e à saúde de forma integral.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Passa Quatro/MG para a prestação de assistência farmacêutica e médica especializada em caráter excepcional e de urgência, bem como com as metas do Plano de Contratações Anual (PCA).

2.2. No PCA do Município, o presente objeto encontra-se registrado sob a Ação nº 44, classificado sob o grau máximo de Nível de Prioridade: ALTA / ESSENCIAL, tendo em vista que a não execução orçamentária desta ação enseja o descumprimento de ordem judicial, aplicação de multas diárias (astreintes), sequestro de verbas públicas e, primordialmente, o óbito de uma cidadã sob tutela de assistência do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a assistência à saúde da paciente seja realizada de forma segura e em estrito cumprimento às exigências médicas e jurídicas, a contratação deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- Desempenho e Tecnologia: Equipamento eletrônico microprocessado de suporte ventilatório mecânico não invasivo de dois níveis de pressão positiva (BiPAP - IPAP/EPAP), adequado para uso pediátrico continuado.
- Segurança e Autonomia Elétrica: Sistema de baterias (internas ou externas) recarregáveis com autonomia mínima comprovada de 08 (oito) horas de uso contínuo, além de sistema acessório de alimentação de emergência (nobreak).
- Portabilidade: Estrutura leve e compacta, dotada de bolsa ou alça de transporte, que permita o deslocamento diário da paciente para terapias e consultas de forma segura.
- Prevenção de Lesões de Vias Aéreas: Sistema integrado ou acoplado de umidificação térmica contínua, com controle digital e ajuste de níveis.
- Garantia de Insumos: Fornecimento regular e substituição periódica de circuitos respiratórios (traqueias), filtros bacteriológicos/virais descartáveis e máscara de interface perfeitamente adequada ao biotipo pediátrico da paciente.
- Regularidade Sanitária: Registro ativo e regularizado do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Calibração recente.
- Disponibilidade e Logística: Entrega, instalação e configuração em até 72 horas no domicílio da paciente e fornecimento de canal de plantão técnico de urgência 24 horas por dia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantificação do objeto foi dimensionada de forma precisa com base na necessidade

estrita da paciente (indivíduo único) determinada na sentença judicial.
4.2. Tratando-se de uso contínuo e por tempo indeterminado, adota-se o parâmetro padrão de planejamento anual da Administração Pública (12 meses):

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Mensal	Período (Meses)	Quantidade Total
01	Locação de Ventilador Técnico/BiPAP portátil, com dois níveis de pressão, umidificador contínuo acoplado e bateria com autonomia mínima de 8 horas. Incluso fornecimento de circuito completo (traqueia, filtros, máscara) e assistência técnica de urgência 24h.				

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROVÁVEL SOLUÇÃO

5.1. Metodologia da pesquisa

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a continuidade e a segurança do tratamento da paciente, em cumprimento à determinação judicial.
A pesquisa de preços deverá contemplar consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, quando disponíveis referências compatíveis, pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos, consulta a sítios eletrônicos especializados e solicitação direta de orçamentos a, preferencialmente, no mínimo 3 (três) empresas especializadas na locação ou comercialização de equipamentos médico-hospitalares e soluções de assistência domiciliar (home care).
Deverão ser considerados os custos do equipamento, acessórios, insumos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças ou equipamentos. Os orçamentos, registros das consultas e o mapa comparativo de preços deverão integrar o processo administrativo, fundamentando o valor estimado e a análise da vantajosidade econômica.

5.2. Soluções identificadas

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:
Solução 1 – Aquisição definitiva: consiste na compra do equipamento BiPAP, acompanhado de nobreak, umidificador e demais acessórios necessários, com aquisição dos insumos e disponibilização de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças, quando necessárias. Essa alternativa exige a análise do custo total de propriedade, incluindo investimento inicial, manutenção, insumos, suporte técnico e eventuais contratações complementares.
Solução 2 – Locação operacional com serviços inclusos: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização mensal do equipamento BiPAP e dos acessórios, insumos e serviços previstos no objeto, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e substituição do equipamento em caso de falha, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Solução 3 – Contratação de empresa de assistência domiciliar (home care): consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize o equipamento por locação, comodato ou outro modelo contratual legalmente admitido, podendo incluir serviços complementares de assistência domiciliar. Sua viabilidade depende da necessidade efetiva desses serviços, da compatibilidade com a determinação judicial e da definição das responsabilidades pelo equipamento, insumos, manutenção e continuidade do atendimento.

5.3. Análise comparativa das soluções

A aquisição definitiva permite incorporar o equipamento ao patrimônio municipal, mas exige investimento inicial e planejamento para assegurar a manutenção, a reposição de insumos, a assistência técnica e a substituição de peças. Além disso, poderá demandar contratações complementares e gerar custos de conservação caso o equipamento deixe de ser necessário à paciente.

Como referência preliminar, foi identificado, em pesquisa na internet, o valor de R$ 58.707,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sete reais) para aquisição do equipamento. Esse valor não representa necessariamente o custo total de utilização, pois não contempla, necessariamente, manutenção, assistência técnica, peças e insumos. A comparação deverá considerar o custo global da aquisição e o valor total da locação durante o período previsto.

A locação operacional oferece maior previsibilidade dos pagamentos mensais e possibilita concentrar em um único contratado as responsabilidades pelo equipamento e pelos serviços previstos. Essa modalidade pode reduzir a necessidade de contratações independentes e os riscos de interrupção do tratamento decorrentes de falhas técnicas, desde que sejam estabelecidas condições adequadas de suporte e substituição do aparelho.

A contratação de empresa de home care poderá ser considerada caso os serviços complementares sejam efetivamente necessários. A inclusão de serviços que não estejam relacionados à necessidade identificada poderá ampliar desnecessariamente o objeto e elevar os custos.

Também se considera menos adequada a aquisição sem estrutura de manutenção e suporte técnico compatível com a demanda, assim como a divisão das responsabilidades entre diferentes fornecedores quando isso puder dificultar a resolução de falhas e comprometer a continuidade do tratamento.

6. Solução escolhida

Considerando a necessidade de cumprimento da determinação judicial, a imprevisibilidade quanto à duração do tratamento e a importância de assegurar a continuidade e a segurança da assistência à paciente, indica-se como solução preferencial a locação mensal do equipamento BiPAP, acompanhada dos acessórios, insumos e serviços previstos no objeto da contratação.

A solução deverá contemplar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição do equipamento em caso de falha, conforme condições e prazos definidos

no Termo de Referência, de modo a reduzir os riscos de indisponibilidade do aparelho.
O prazo inicial previsto será de 12 (doze) meses, devendo a Administração reavaliar a permanência da necessidade e observar os requisitos legais aplicáveis a eventual prorrogação ou encerramento contratual.
A escolha da locação fundamenta-se na flexibilidade para atendimento de uma necessidade assistencial cuja duração não pode ser determinada previamente e na possibilidade de reunir em uma única contratação as responsabilidades relacionadas à disponibilização e à manutenção do equipamento.
A confirmação da vantajosidade econômica deverá ser fundamentada na pesquisa de preços e no mapa comparativo, mediante confronto entre o custo total estimado da locação e o custo global da aquisição, incluindo as despesas necessárias ao funcionamento adequado do equipamento. A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas e assegurar condições compatíveis com a continuidade do tratamento da paciente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será consolidado em mapa de preços anexo a este processo, após a conclusão da pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras competente da Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. A pesquisa de preços observará rigorosamente os parâmetros dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais regulamentares, utilizando-se de fontes combinadas como o Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos públicos e orçamentos emitidos por empresas especializadas do ramo de engenharia clínica e locação hospitalar.
6.3. O preço de referência final contemplará todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto (equipamento, insumos descartáveis, frete, deslocamento de técnicos, manutenções e plantão 24h), garantindo que a proposta vencedora seja exequível e vantajosa para o erário.

7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E COMPARAÇÃO DE CUSTOS

7.1. Identificação das alternativas
Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:
Alternativa A – Aquisição do equipamento: aquisição definitiva do aparelho BiPAP e dos acessórios necessários, com fornecimento dos insumos e contratação ou disponibilização de serviços de manutenção, assistência técnica e substituição de peças, conforme a necessidade.
Alternativa B – Locação integrada: contratação de empresa especializada para disponibilização do equipamento BiPAP, acessórios, insumos e suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva e substituição do equipamento em caso de falha, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Alternativa C – Outras soluções assistenciais: avaliação de outras modalidades de fornecimento

ou arranjos contratuais disponíveis no mercado, incluindo soluções de assistência domiciliar (home care) ou disponibilização do equipamento em regime de comodato, desde que tecnicamente equivalentes, juridicamente admissíveis e compatíveis com a determinação judicial.

7.2. Análise qualitativa das alternativas

A aquisição definitiva permite incorporar o equipamento ao patrimônio municipal, mas exige planejamento para manutenção, fornecimento de insumos, substituição de componentes e garantia de cobertura técnica adequada, podendo demandar contratações complementares.

A locação integrada permite concentrar as responsabilidades relacionadas ao equipamento e aos serviços contratados em um único fornecedor, podendo facilitar a manutenção e a substituição do aparelho em caso de falha, desde que essas obrigações estejam expressamente previstas no contrato. A Administração Municipal permanecerá responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual.

As demais soluções poderão ser consideradas quando atenderem integralmente à necessidade identificada e à determinação judicial. A análise deverá verificar a efetiva disponibilidade de fornecedores, a capacidade de atendimento contínuo e os riscos decorrentes da concentração das responsabilidades em um único contratado, sem estabelecer exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

7.3. Análise das soluções inviáveis ou menos adequadas

Nenhuma alternativa será descartada sem justificativa técnica e documental. A avaliação deverá considerar as informações obtidas nas consultas ao mercado, os requisitos assistenciais aplicáveis e a compatibilidade de cada solução com a determinação judicial.

Poderão ser consideradas inviáveis ou menos adequadas as alternativas que não assegurem o funcionamento adequado do equipamento, a disponibilidade dos insumos necessários, a assistência técnica compatível com a demanda ou a substituição do aparelho em prazo adequado, desde que tais limitações sejam devidamente demonstradas e não possam ser corrigidas mediante condições contratuais apropriadas.

7.4. Análise comparativa de custos

A comparação econômica deverá considerar o custo global de cada alternativa para o período de 12 (doze) meses, de modo a permitir uma avaliação objetiva da vantajosidade para a Administração Pública.

No caso da aquisição, deverão ser considerados o preço do equipamento e dos acessórios, os insumos necessários para 12 (doze) meses, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica, as substituições eventualmente necessárias, os custos de logística e treinamento, quando aplicáveis, e o eventual valor residual do bem, devidamente fundamentado.

No caso da locação integrada, deverão ser consideradas as 12 (doze) mensalidades, verificando-se quais acessórios, insumos, serviços de manutenção, assistência técnica e substituição do

equipamento estão efetivamente incluídos no preço, bem como eventuais custos adicionais.
As demais alternativas deverão ser avaliadas conforme seus componentes de custo e as responsabilidades previstas em cada modelo de contratação.
A análise deverá ser fundamentada em preços obtidos em consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, quando houver referências compatíveis, contratações públicas similares, pesquisas em fontes especializadas e orçamentos solicitados diretamente a fornecedores. Deverão ser registrados os valores, as datas, as fontes consultadas e a memória de cálculo, com juntada dos documentos comprobatórios ao processo administrativo.
A locação integrada é considerada, neste momento, a alternativa preferencial em razão da possibilidade de concentrar as responsabilidades pelo equipamento e pelos serviços associados, favorecendo a gestão contratual e a continuidade do tratamento. Entretanto, sua escolha definitiva dependerá da confirmação da viabilidade técnica, da disponibilidade de fornecedores e da demonstração de vantagem global em relação às demais alternativas analisadas.
A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público, evitando especificações restritivas injustificadas e assegurando condições compatíveis com a necessidade assistencial e a determinação judicial.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na prestação continuada de serviço de suporte ventilatório domiciliar não invasivo, estruturada sob a forma de locação operacional. A contratada assumirá a obrigação de disponibilizar o conjunto tecnológico BiPAP (incluindo nobreak e umidificação), calibrado e pronto para uso, no domicílio da paciente em Passa Quatro/MG.
8.2. Além da infraestrutura física, a solução engloba a gestão do ciclo de vida dos consumíveis descartáveis. A contratada monitorará e fornecerá de maneira regular as traqueias, filtros e máscaras adequadas, impedindo a reutilização inadequada de componentes que possam gerar infecções respiratórias na paciente.
8.3. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, ao término do período contratual de 12 meses (ou eventual rescisão por comando judicial), os equipamentos retornam ao patrimônio da empresa locadora, que se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada, higienização profunda e recalibração técnica dos aparelhos, eximindo o Município de passivos de descarte de lixo tecnológico hospitalar.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

9.1. Adota-se o princípio do Não Parcelamento do Objeto. O fornecimento do ventilador BiPAP e a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e fornecimento de insumos descartáveis devem ser contratados de forma agrupada, em Lote Único.
9.2. O parcelamento (divisão em itens separados para empresas diferentes) é tecnicamente inviável e altamente arriscado neste caso concreto. A separação do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade (blame-shifting) em caso de falha técnica: a empresa fornecedora

da traqueia poderia culpar o fabricante do aparelho por um vazamento, enquanto a empresa de manutenção poderia se esquivar da culpa alegando incompatibilidade do filtro fornecido por terceiros.

9.3. Sendo um equipamento de suporte à vida (24 horas contínuas), o agrupamento em lote único garante a unicidade de responsabilidade. Uma única empresa responderá civil e administrativamente pela perfeita integração, compatibilidade e funcionamento de todo o sistema ventilatório, garantindo a eficiência do tratamento e a segurança jurídica da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada, a Secretaria Municipal de Saúde busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Cumprimento integral, tempestivo e sem interrupções da ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5000400-84.2021.8.13.0476;
- b) Manutenção da estabilidade clínica respiratória da paciente menor B. D. S. M. em seu ambiente familiar (Home Care);
- c) Mitigação total do risco de óbito por falha mecânica ou ausência de insumos correlatos ao suporte ventilatório;
- d) Eficiência operacional e econômica, pagando por um serviço completo que elimina custos com estoques de peças e contratação de equipes de engenharia clínica por parte da prefeitura;
- e) Proteção do erário contra a aplicação de multas por descumprimento de prazos judiciais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO

Para assegurar o início regular e seguro da prestação do serviço, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração e pela contratada antes do início da contagem da vigência:

- a) Designação formal, por meio de portaria municipal, dos agentes públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;
- b) Realização de reunião inicial de alinhamento técnico entre o Fiscal do Contrato, a equipe de assistência social/saúde do município que acompanha a paciente e o preposto técnico da empresa vencedora;
- c) Confirmação minuciosa, por parte da Secretaria de Saúde, do endereço e das condições de acessibilidade elétrica do domicílio da paciente para receber o maquinário;
- d) Verificação e validação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município (CFM) prévia à assinatura do termo contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes para

a viabilização deste objeto.
12.2. O lote único desenhado para esta locação foi planejado para ser autossuficiente, englobando todos os componentes necessários (hardware, insumos, logística e suporte técnico), não gerando custos reflexos ou dependência de outros certames licitatórios paralelos na Prefeitura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Os impactos ambientais potenciais da contratação limitam-se à geração de resíduos sólidos de saúde (filtros descartáveis, traqueias de plástico e máscaras substituídas) e ao descarte de componentes eletrônicos ou baterias ao final da vida útil do equipamento.
13.2. Medidas Mitigadoras: Conforme cláusulas expressas no Termo de Referência, a responsabilidade pelo descarte, logística reversa e destinação final de peças com defeito, baterias exauridas e insumos de plástico hospitalar substituídos é exclusiva da empresa contratada. Esta deverá recolher os materiais inutilizados no domicílio da paciente e dar-lhes a destinação correta em conformidade com as resoluções da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA, protegendo o meio ambiente local contra contaminações por lixo hospitalar ou eletrônico.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante da necessidade identificada, da determinação judicial e dos requisitos assistenciais aplicáveis, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP, acompanhado dos acessórios, insumos, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica necessários à continuidade do suporte ventilatório da paciente.
14.2. A locação integrada apresenta-se como solução preferencial por possibilitar a concentração das responsabilidades relacionadas à disponibilização, ao funcionamento e à manutenção do equipamento, bem como ao fornecimento dos insumos previstos no objeto, contribuindo para a continuidade e a segurança do atendimento.
14.3. A confirmação da vantajosidade econômica deverá ocorrer mediante pesquisa de preços e análise comparativa do custo global da locação e das alternativas disponíveis, considerando os equipamentos, acessórios, insumos, manutenção, assistência técnica, substituição de componentes e demais despesas necessárias à execução do objeto.
14.4. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, a determinação judicial e as especificações técnicas devidamente justificadas, assegurando a adequada instrução do processo administrativo e a continuidade do suporte ventilatório prescrito.
14.5. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica da solução de locação integrada, condicionada à comprovação da compatibilidade do equipamento com a prescrição médica, à disponibilidade de fornecedor apto a cumprir os requisitos estabelecidos e à demonstração da vantajosidade econômica no processo de contratação.

ANEXO III -
Processo nº 162/2026 –
Pregão Eletrônico nº 024/2026

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026
Locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure),
conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa-Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, localizado à ******, nº ***, representado por **********, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *********, inscrito no CPF sob o nº *******, residente e domiciliado **********, doravante denominado **CONTRATADO,** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo econtratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 162/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, com fundamento na Lei Federal nº nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure),*** conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I, e disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	V. unit	V. Total
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECANICO PULMONAR, ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR UNIVERSAL E NOBREAK COM CIRCUITO	MES	12	R$	R$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição
- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições de início da execução.

3.1.1. Considerando a necessidade de disponibilização contínua do equipamento para atendimento da paciente, a contratação deverá observar os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação, quando cabível, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.4.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços temnatureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de queos serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interessena realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **consta nos Termo de Referência,anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:
5.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:
6.1.O valor total da contratação é de R$..... (.)

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:
7.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.4. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
a)não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b)deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.11. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO CNPJ: 23.245.806/0001-45 Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa-Quatro

7.12 - A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos

Anexos VII, VIII e IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

7.12.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documentos fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibrea renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem

restrições, asobrigações a seguir destacadas.

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) disponibilizar o equipamento BiPAP e todos os acessórios e componentes descritos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;
- b) realizar a entrega, a instalação e a configuração inicial do equipamento no endereço domiciliar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) manter o equipamento e seus acessórios sob rigoroso regime de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, arcando com todos os custos operacionais e de deslocamento;
- d) fornecer e substituir, sem custos para o Município, os filtros, circuitos respiratórios, máscaras e demais componentes sujeitos a desgaste ou troca periódica;
- e) providenciar o reparo ou a substituição imediata do equipamento em caso de defeito ou pane, fornecendo aparelho substituto de características equivalentes ou superiores devidamente regularizado na ANVISA;
- f) disponibilizar canal de plantão técnico e suporte 24 horas por dia para chamados emergenciais;
- g) treinar e orientar os familiares ou responsáveis quanto ao manuseio, higiene e rotinas básicas de segurança do aparelho;
- h) abster-se de alterar qualquer parâmetro clínico ou configuração ventilatória sem a prévia e expressa autorização da equipe médica assistente;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- k) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência técnica que possa comprometer a continuidade do suporte ventilatório da paciente;
- l) cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na decisão judicial que ampara a contratação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

• a) fornecer à Contratada as informações necessárias à entrega e instalação do equipamento, respeitada a proteção de dados pessoais e de saúde da paciente;

• b) comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou necessidades de suporte técnico identificadas;

• c) viabilizar o acesso dos profissionais da Contratada ao local de instalação para a

realização de entregas, vistorias e manutenções;
• d) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por meio de servidores formalmente designados;
• e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os prazos e condições pactuados, após o devido ateste da fatura pela fiscalização;
• f) notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para correção;
• g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

- O equipamento e seus acessórios, objeto da locação, deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:
- Equipamento BiPAP: Equipamento eletrônico para suporte ventilatório não invasivo, com funcionamento por dois níveis de pressão positiva nas vias aéreas (IPAP e EPAP), com ajuste dos parâmetros ventilatórios, destinado ao uso domiciliar contínuo por paciente pediátrica, devendo ser compatível com a faixa etária, as necessidades clínicas e a prescrição médica da paciente.
- Portabilidade: Equipamento compacto, com peso e dimensões que permitam o transporte seguro, acompanhado de alça ou bolsa apropriada para transporte, viabilizando o deslocamento diário da paciente.
- Bateria: Bateria interna ou externa recarregável, com autonomia mínima de 8 (oito) horas de funcionamento contínuo, comprovada por documentação técnica do fabricante, nas condições de uso previstas para o equipamento. Deverá permitir o funcionamento durante os deslocamentos da paciente e em situações de interrupção da alimentação elétrica local.
- Umidificação: Umidificador integrado ou acoplado ao equipamento, adequado ao uso contínuo, com possibilidade de ajuste do nível de umidificação. Possuirá controle de temperatura e reservatório de água de fácil higienização/autoclavável para prevenir o ressecamento de vias aéreas.
- Circuito respiratório e acessórios: O equipamento deverá ser fornecido com circuito respiratório completo e compatível com o modelo ofertado, incluindo, no mínimo, 01 (uma) traqueia, os filtros necessários ao funcionamento e 01 (uma) máscara compatível com a faixa etária, o biotipo e as necessidades clínicas da paciente pediátrica.
- Alimentação elétrica: Deverá acompanhar fonte de alimentação, cabo de energia, carregador de bateria e sistema de alimentação de emergência do tipo nobreak compatível com o aparelho.
- Regularidade sanitária e documentação: O equipamento deverá possuir regularização

sanitária e registro válidos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de Certificado de Calibração recente e manual de instruções em língua portuguesa.

- Manutenção e funcionamento: Durante todo o período de locação, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado do equipamento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, conforme as orientações do fabricante, bem como pela substituição de componentes defeituosos e pela assistência técnica com plantão 24 horas.
- Verificação técnica: O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas e seguras de funcionamento, com os registros de manutenção, ensaios ou calibrações aplicáveis ao modelo.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

- O equipamento deverá ser do tipo BiPAP, destinado à ventilação não invasiva domiciliar, adequado às necessidades clínicas de paciente pediátrica, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) ser equipamento eletrônico microprocessado para suporte ventilatório não invasivo, com funcionamento por dois níveis de pressão positiva nas vias aéreas, sendo pressão inspiratória (IPAP) e pressão expiratória (EPAP), com possibilidade de ajuste independente;
- b) disponibilizar os modos ventilatórios espontâneo (S), espontâneo/temporizado (S/T) e temporizado (T), ou outros modos tecnicamente equivalentes que atendam à prescrição médica;
- c) permitir o ajuste das pressões inspiratória e expiratória em faixas compatíveis com a prescrição médica e com as necessidades clínicas da paciente;
- d) possuir recursos de ajuste da sensibilidade inspiratória e dos parâmetros ventilatórios necessários ao tratamento prescrito;
- e) possuir sistema de umidificação contínua integrado ou acoplado, com possibilidade de ajuste do nível de umidificação, adequado ao uso domiciliar;
- f) possuir bateria interna ou externa recarregável que assegure autonomia mínima de 8 (oito) horas de funcionamento contínuo, comprovada por documentação técnica do fabricante;
- g) possibilitar o monitoramento da carga ou da autonomia restante da bateria e permitir sua recarga por fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local;
- h) possuir visor digital e controles que permitam a configuração e a visualização dos parâmetros operacionais necessários à utilização segura do equipamento;
- i) dispor de alarmes e recursos de segurança compatíveis com a modalidade de ventilação não invasiva (apneia, baixa pressão, desconexão e bateria baixa);
- j) permitir a utilização de circuito respiratório compatível com o modelo ofertado, incluindo traqueia, filtros, conexões e demais componentes;
- k) acompanhar, no mínimo, 01 (uma) máscara respiratória compatível com a faixa etária, o biotipo e as necessidades clínicas da paciente, em tamanho adequado;
- l) permitir o uso de bateria e umidificador nas condições previstas pelo fabricante, devendo a contratada informar eventuais limitações de funcionamento quando o equipamento estiver

operando com bateria;

- m) apresentar dimensões e peso compatíveis com o transporte e a utilização domiciliar, acompanhado de bolsa ou estojo de transporte;
- n) ser fornecido com fonte de alimentação, cabo de energia, carregador de bateria, manual de instruções em língua portuguesa e demais componentes indispensáveis;
- o) possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- p) ter seu atendimento às especificações técnicas comprovado por catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, a ser apresentado pela licitante;
- q) durante todo o período de locação, a contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pela substituição de componentes defeituosos e pela adoção das providências necessárias à continuidade da assistência em caso de falha.

ACESSÓRIOS E COMPONENTES INCLUSOS

- Deverão integrar a locação, sem cobrança adicional para o Município, todos os acessórios e componentes necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento BiPAP, incluindo umidificador integrado ou acoplado, bateria e respectivo carregador, circuito respiratório completo, traqueia, filtros, máscara compatível com as necessidades clínicas da paciente, cabos de alimentação, conexões, adaptadores e sistema de nobreak para alimentação de emergência.
- A contratada será responsável pelo fornecimento e pela substituição periódica dos filtros, circuitos respiratórios, máscaras e demais componentes sujeitos a desgaste ou necessidade técnica, observadas as recomendações de higiene e segurança, sem custos adicionais para o Município durante a vigência contratual.
- Caso seja tecnicamente necessário para assegurar a alimentação elétrica e a continuidade do funcionamento do equipamento, deverá ser fornecido sistema de alimentação de emergência compatível, como bateria externa ou nobreak, sem cobrança adicional para o Município.
- Todos os acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, compatíveis com o equipamento ofertado e adequados à finalidade de uso, devendo a contratada assegurar sua instalação, configuração e prestar as orientações necessárias à utilização segura no domicílio.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento BiPAP durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos e demais despesas necessárias, sem custos adicionais para o Município.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as recomendações do fabricante, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com o objetivo de preservar o funcionamento adequado e seguro do equipamento.

- A manutenção corretiva deverá ser providenciada sempre que identificada falha, defeito ou irregularidade que comprometa ou possa comprometer o funcionamento adequado e seguro do equipamento ou de seus acessórios.
- Caso o equipamento apresente defeito que impeça ou comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata por outro equipamento de características técnicas compatíveis ou superiores, devidamente regularizado perante a Anvisa, de forma a evitar a interrupção do tratamento.
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações de manutenção, esclarecimentos técnicos e suporte relacionado ao funcionamento do equipamento, informando os meios de contato e os procedimentos para abertura de chamados.
- Considerando a necessidade vital de continuidade do suporte ventilatório, a contratada deverá assegurar plantão e atendimento técnico de urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, minimizando qualquer risco de interrupção do tratamento.
- A contratada deverá manter registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas, disponibilizando-os à fiscalização contratual sempre que solicitado.

ENTREGA, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE USO

- A contratada deverá realizar a entrega, a instalação e a configuração inicial do equipamento BiPAP no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação formal da Administração, ressalvado prazo menor previsto na decisão judicial ou determinado pela urgência clínica do paciente.
- A entrega e a instalação deverão ocorrer no endereço domiciliar indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas para o atendimento da paciente.
- A instalação deverá ser realizada por profissional tecnicamente habilitado, observadas as instruções técnicas, as condições de segurança e os requisitos necessários ao funcionamento adequado do equipamento.
- A configuração inicial deverá respeitar estritamente a prescrição médica e as orientações do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento da paciente. A contratada não poderá modificar parâmetros clínicos por iniciativa própria.
- A contratada deverá fornecer orientação prática sobre o funcionamento do equipamento, o uso dos acessórios, a limpeza, a conservação, a recarga da bateria e os cuidados básicos de segurança, destinada à paciente, aos familiares ou aos responsáveis por sua assistência domiciliar.
- A contratada deverá orientar os responsáveis quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de falha, acionamento de alarmes, interrupção de energia elétrica ou necessidade de acionamento do plantão técnico.
- Ao concluir a instalação, a contratada deverá verificar e testar o pleno funcionamento de

todo o sistema (equipamento, bateria, umidificador e circuito respiratório) na presença dos responsáveis.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O equipamento BiPAP deverá ser entregue, instalado e disponibilizado no domicílio da paciente, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Passa Quatro/MG, atendendo à decisão judicial correspondente.
- Quando necessário e mediante solicitação, a contratada deverá realizar o atendimento técnico e manutenções no endereço informado pela Administração, inclusive em localidades rurais situadas no território municipal.
- O endereço específico para entrega ou assistência técnica será informado formalmente por ocasião da solicitação, devendo a contratada observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação quando legalmente cabível, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Eventuais prorrogações dependerão da demonstração da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade de créditos orçamentários e da manutenção das condições de habilitação da empresa, mediante formalização no processo administrativo.

QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- A contratação contemplará a locação de 01 (um) equipamento BiPAP para ventilação não invasiva domiciliar, acompanhado de umidificador, bateria, circuito respiratório completo e demais acessórios previstos neste TR, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao cumprimento da ordem judicial.
- O equipamento será de uso exclusivo da paciente indicada na decisão judicial, devendo sua utilização observar rigorosamente a prescrição médica e o acompanhamento dos profissionais de saúde responsáveis.
- O pagamento será realizado mensalmente, conforme o valor contratado, condicionado à efetiva e ininterrupta disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, mediante ateste do Fiscal do Contrato.
- A locação deverá ser mantida durante o período contratual, observada a necessidade contínua de preservação da vida da paciente e os limites legais das responsabilidades pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de

responsabilidade da Prefeiturano exercício de 2026, conforme verbas a seguir especificadas:

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
435- 02.06.01-3390.91.00-10.302.0013.4.067/1.500.95- **SENTENÇAS JUDICIAIS.**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso,decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicosou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para ocertame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obraou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou aointeresse coletivo.
12.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinçãodo instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicosou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeitafosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumentocontratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame oupara as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

12.2.4. Multa
a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãoestendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. **As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará aextinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3. Indenizações e multas;

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica,comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não maislhe oferece vantagem.

14.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

15.1.1. GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Cláudia Caetano da Silva, Secretária Municipal de Educação.

15.1.2. FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Marcos Paulo de Castro Mello, Assistente de Gestão de Política Pública de Educação, matrícula nº 12165.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

15.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

15.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

171. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTENSÃO:

18.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmentecumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de.....de 2026.

C O N T R A T A N T E **Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro** **Prefeito Municipal**	**C O N T R A T A D O** **Xxxxxxxxxxxxxxx** **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Processo Licitatório nº 162/2026
Pregão Eletrônico nº 024/2026

.....,Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,com sede localizada na ....., Nº. ....., bairro ....., município de ....., estado de....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representantelegal o sr....., ... (nacionalidade),....., (estado civil),.....(profissão),portador do registro geral de nº.....emitido pela SSP/....e inscrito no CPF sob o Nº....., residente e domiciliado na ....., nº.....,bairro,municípiode ....., estado de....., CEP ....., declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossaempresa até a presentedata:

1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta eindireta;

2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhumaesfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandatoeletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusãodo certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partirde 14anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento

dosprodutos;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações destalicitação.

Local e data,_____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V -

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº
162/2026
Pregão Eletrônico nº
024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento respiratório do tipo BiPAP (Bilevel Positive Airway Pressure), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**)	MÊS	12		
			VALOR GLOBAL R$		

1.1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**_(*porextenso*)

1.2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**( ) dias, contados da data de sua apresentação. **(OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).**

1.3.A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais eadministrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. **Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,ainda que porterceiros;**

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s)da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA

comgerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m)na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

ANEXO VI-
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº
162/2026
Pregão Eletrônico nº
024/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos doenquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 008/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresaem referência dessa situação de preferência.

Local e data,_de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO VII-
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 162/2026
Pregão Eletrônico nº 024/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, à autoridade pagadora deste municipio, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal,por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal,por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir osrequisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sidocertificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430,de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, àSecretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão

ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quaisforam instituídas .

Local e data, _____de ___de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO VIII -
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

Processo Licitatório nº
162/2026
Pregão Eletrônico nº
024/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, à autoridade pagadora deste municipio, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter
....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f)conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisqueroutros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente

situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

ANEXO IX
SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 162/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, ao Município de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisqueroutros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do dispostono art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)